FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG

PLANO DE CARREIRA DOCENTE

(Ato de aprovação: Resolução do Presidente nº 08/2022, de 31 de maio de 2022)



Mantenedora do Centro Universitário de Formiga-MG CNPJ: 20.501.128/0001-46



PLANO DE CARREIRA DOCENTE

(Ato de aprovação: Resolução do Presidente nº 08/2022, de 31 de maio de 2022)

CAPÍTULO I DA APRESENTAÇÃO E DOS OBJETIVOS

- **Art. 1º** O presente Plano de Carreira Docente disciplina a carreira do docente do ensino superior, regula e estabelece os critérios para contratação, progressão salarial e ascensão funcional, visando ao desenvolvimento profissional do docente. Abrange todos os docentes que desenvolvem atividades acadêmicas nos cursos de graduação do Centro Universitário de Formiga UNIFOR-MG, mantido pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG FUOM.
- **Art. 2º** A carreira docente rege-se pelo presente instrumento, pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Convenção Coletiva de Trabalho, pelos Estatutos e Regimentos da FUOM e do UNIFOR-MG e pela Legislação de Ensino.
 - Art. 3º O Plano de Carreira Docente tem como princípios básicos:
 - I regular o provimento de vagas;
- II estabelecer critérios para progressão e promoção, regime de trabalho e formas de remuneração;
 - III estimular o aprimoramento das atividades de magistério;
- IV manter um quadro de professores altamente qualificados e comprometidos com os objetivos acadêmicos.

CAPÍTULO II DAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO

- **Art. 4º** O preenchimento de vacância dar-se-á por meio de Processo Seletivo, conforme preceituado no Regulamento do Processo de Preenchimento de Vacância (PPV), aprovado pelo Conselho Universitário.
- Art. 5º O processo seletivo de docentes no UNIFOR-MG ocorrerá no caso de vacância em disciplinas ou Categoria Funcional.
- § 1º Caso permaneça a vacância após realização dos Processos Seletivos, poderão ser contratados professores em caráter emergencial e provisório pelo prazo estabelecido no Regulamento do Processo Seletivo de Preenchimento de Vacância (PPV).
- § 2º Podem ser especialmente contratados, docentes convidados com a titulação mínima de doutor, cuja colaboração se revista de interesse para o Centro Universitário de Formiga.
- § 3º A duração do contrato de trabalho do docente convidado poderá ser de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. Caberá ao





Mantenedora do Centro Universitário de Formiga-MG CNPJ: 20.501.128/0001-46



Conselho Superior de Normas e Diretrizes (CSND) a definição do valor hora/aula do professor convidado.

- § 4º O Coordenador de Curso deverá submeter à apreciação da Diretoria Geral de Ensino a admissão de professor em caráter emergencial e de professor especialmente convidado.
- **Art. 6º** A contratação do docente selecionado será feita pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA MG FUOM entidade mantenedora do Centro Universitário de Formiga UNIFOR –MG, sob regime da Consolidação Coletiva de Trabalho, observando-se, ainda, no que couber, a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos professores do Estado de Minas Gerais, os Estatutos e Regimentos da FUOM, do UNIFOR-MG e este Plano de Carreira.
- Art. 7º Os professores que integrarão os dois primeiros períodos de cursos a serem implantados poderão ser dispensados do processo seletivo para preenchimento de vacância.

CAPÍTULO III DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

- **Art. 8º** A carreira do magistério do ensino superior no Centro Universitário de Formiga compreende os seguintes cargos de docentes:
- I <u>Professor Presencial</u>: o docente que ministra aulas nos cursos de Graduação do ensino presencial. Para propiciar a ascensão do docente ocupante desse cargo, foram criadas 04 (quatro) categorias funcionais e, dentro de cada categoria, 03 (três) níveis de desenvolvimento.
- II <u>Professor Responsável</u>: o docente que atua como professor responsável por disciplinas nos cursos de Graduação na modalidade a distância. Com o intuito de incentivar o crescimento profissional desse docente, foram previstas 03 (três) categorias funcionais e, dentro de cada uma delas, criaram-se 03 (três) níveis de desenvolvimento.
- § 1º O Plano de carreira contempla Faixas Salariais para cada Categoria Funcional e Nível de Desenvolvimento
- § 2º As categorias funcionais criadas antes da implantação deste Plano de Carreira mantêm-se inalteradas e estão descritas no Plano anterior.

Cargo	Categoria Funcional	Nível de Desenvolvimento		Faixas Salariais			s	
	Categoria I	1	2	3	A B			
Professor	Categoria II	1	2	3		D		D
Presencial	Categoria III	1	2	3				
	Categoria IV	1	2	3				
Professor	Responsável I	1	2	3	A B		С	
Responsável	Responsável II	1	2	3		В		D
Responsaver	Responsável III	1	2	3				





Mantenedora do Centro Universitário de Formiga-MG CNPJ: 20.501.128/0001-46 UNIFOR

CAPÍTULO IV DO ENQUADRAMENTO

- **Art.** 9º O docente admitido após a implantação deste Plano de Carreira será enquadrado sempre no nível I, faixa salarial "A" da categoria funcional para a qual foi contratado, independentemente de sua titulação, exceto os docentes enquadrados no art. 5º § 2º deste Plano.
- Art. 10. Os docentes contratados antes da implantação deste Plano obedecerão aos critérios de enquadramento descritos no Plano anterior, salvo no tocante às novas funções criadas neste instrumento, para as quais o enquadramento dar-se-á de maneira igualitária a todos os docentes contratados para as novas funções, na forma do Plano de Carreira Docente ora aprovado.
- Art. 11. Os docentes contratados antes da implantação do Plano de Carreira não servirão de referência ou como paradigma para aqueles contratados após a aprovação deste Plano.
- **Art. 12.** A titulação do docente, por si só, não confere enquadramento ou reenquadramento automático.

CAPÍTULO V DO REGIME DE TRABALHO

- **Art. 13.** Os docentes do Centro Universitário de Formiga UNIFOR-MG, ficarão submetidos a um dos seguintes regimes de trabalho:
 - I Integral;
 - II Parcial;
 - III Horista.

Parágrafo único. Os regimes de tempo parcial e integral terão carga horária semanal determinada de acordo com as exigências do Conselho Nacional de Educação, seguindo, ainda, regulamentação própria do Centro Universitário de Formiga.

- **Art. 14.** Os regimes de tempo parcial e integral também poderão ser adotados nos casos em que atividades letivas se exerçam, cumulativamente ou exclusivamente, em uma das seguintes hipóteses:
 - I exercício de atividades de pesquisa e/ou extensão;
 - II exercício de supervisão de atividades;
- III exercício de atividade de direção, coordenação, chefia, planejamento ou assessoramento;
 - IV participação em projetos especiais;
 - V exercício de atividades do ensino a distância.



FAMILIA DIVENCIONAL SE FORMICIA RO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM

Mantenedora do Centro Universitário de Formiga-MG CNPJ: 20.501.128/0001-46



Parágrafo único. Cessadas as condições que justificaram a adoção de uma das modalidades do regime de tempo parcial ou integral, o professor retornará ao regime de trabalho anterior.

CAPÍTULO VI DOS OUTROS SERVIÇOS

- Art. 15. O Professor poderá atuar nas modalidades Presencial e a Distância, no âmbito do UNIFOR-MG e, ainda, poderá exercer outras atividades, tais como Pesquisa, cursos e serviços especiais, direção, assessoria, coordenação, assistência, exercícios de mandatos de cargos, dentre outros, cuja remuneração será fixada pelo Conselho Superior de Normas e Diretrizes da FUOM, mediante proposta da Reitoria.
- **Art. 16.** As atividades dos docentes estão descritas no Regimento Interno do UNIFOR-MG e no Manual do Professor Responsável.

CAPÍTULO VII DOS SALÁRIOS E VANTAGENS

- Art. 17. Os valores de hora/aula base e dos outros serviços executados por docentes serão definidos pelo Conselho Superior de Normas e Diretrizes da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA MG FUOM, mantenedora do Centro Universitário de Formiga UNIFOR-MG, observando a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria e outros dispositivos legais e estarão descritos na Tabela Salarial, a ser expedida pelo Presidente da FUOM, por meio de Resolução específica, após aprovação pelo Conselho Superior de Normas e Diretrizes.
- **Art. 18.** O exercício das atividades discriminadas no artigo 15, por representarem funções que não são diretamente ligadas ao exercício da docência em sala de aula, será remunerado conforme fixado pelo Conselho Superior de Normas e Diretrizes da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA MG FUOM, mediante proposta da Reitoria, ainda que sejam exercidas por docentes.
- **Art. 19.** Poderão ocorrer alterações na Tabela Salarial praticadas pela instituição, com a finalidade de correção de distorções em relação ao mercado.
- **Parágrafo único:** As alterações na Tabela Salarial decorrentes de enquadramento de mercado devem ser aprovadas pelo Conselho Superior de Normas e Diretrizes da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA MG FUOM.
- **Art. 20.** Fará jus ao adicional de 20% (vinte por cento) do salário mensal os Professores Presencial e Professor Responsável que ministrar aulas, pela efetiva execução das atividades extraclasse.
 - § 1º O adicional extraclasse não se aplica:
 - I ao professor contratado em regime de tempo integral;
- II na hipótese de o professor já perceber, além da remuneração pelas aulas dadas, valor igual ou superior a 20% (vinte por cento) da referida remuneração,



Finanção Exceloração de Folesca aos

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM

Mantenedora do Centro Universitário de Formiga-MG CNPJ: 20.501.128/0001-46



podendo o docente, durante esse período já remunerado, dedicar-se ao trabalho de preparação de aulas e correção de provas.

- III quando, em razão da especificidade do curso ou organização administrativa do estabelecimento, não houver, por parte do professor, o efetivo trabalho caracterizado como extraclasse.
- § 2º O docente em regime parcial de trabalho, que atua no ensino presencial, perceberá o acréscimo de 20% (vinte por cento) de adicional extraclasse apenas sobre os valores correspondentes ao efetivo exercício de regência observando o inciso II do parágrafo anterior.
 - Art. 21. O professor, além do salário previsto, poderá receber:
- I indenização ou ajuda de custo, por gastos com hospedagem, alimentação e locomoção, quando designado para execução de serviços fora da cidade onde leciona;
- II prêmio de valor variável, por publicação científica, conforme Regulamento de Programa de Incentivo à Produção Científica.
- III adicional de 5% (cinco por cento) do salário do salário mensal, calculado quando contar 05 (cinco) anos de efetivo exercício no mesmo estabelecimento, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).
- **Art**. **22.** O Centro Universitário de Formiga proporcionará aos seus docentes a ajuda financeira, dentro dos valores anuais estabelecidos para:
- I programas de fomento à titulação acadêmica, com previsão, inclusive, de concessão de bolsas de estudo para a participação em cursos de especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado;
 - II programas de apoio à participação em eventos científicos.
- § 1º A concessão de ajuda de custo para os programas especificados nos incisos I e II obedecerá aos respectivos regulamentos.
- § 2º O Docente, a quem for concedida bolsa ou qualquer outra ajuda financeira para estudo, obrigar-se-á a manter seu vínculo com a Instituição, após seu regresso ou término do benefício, nos termos fixados no respectivo contrato.

CAPÍTULO VIII DA PROMOÇÃO E PROGRESSÃO

Art. 23. A promoção e progressão dos docentes do Centro Universitário de Formiga — UNIFOR-MG consistem na movimentação destes, para Categoria Funcional, Nível de Desenvolvimento ou Faixa Salarial superior ao qual ocupa.

Parágrafo único A promoção e progressão poderão ocorrer por meio de três movimentações distintas: promoção vertical por Categoria Funcional, Progressão Horizontal por Desenvolvimento Profissional e Progressão Horizontal por Mérito/Desempenho.





Mantenedora do Centro Universitário de Formiga-MG CNPJ: 20.501.128/0001-46



- **Art. 24.** A obtenção de titulação, por si só, não confere condições para nenhum tipo de promoção ou progressão.
- Art. 25. A promoção vertical dar-se-á dentro da Categoria Funcional e está condicionada aos seguintes requisitos cumulativos:
 - I existência de vagas, que será definida por edital específico;
 - II requerimento de inscrição do docente;
- III permanência mínima de 2 (dois) anos consecutivos de efetivo exercício no cargo e na Categoria Funcional anterior, independentemente da Faixa Salarial e Nível de Desenvolvimento.
- IV- classificação no processo seletivo, em conformidade com o número de vagas;
- V pontuação mínima correspondente à Categoria Funcional para a qual pleiteia a vaga, conforme disposto na Tabela 2 do Anexo A.
- Art. 26. A Progressão Horizontal por Nível de Desenvolvimento dar-se-á somente dentro da Categoria Funcional e Cargo ocupados pelo docente e poderá ocorrer, no mínimo, a cada 3 (três) anos desde que:
- I requerido pelo professor em formulário específico, Anexo E, disponibilizado no Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos;
- II- o professor apresente a documentação comprobatória das informações prestadas no referido formulário.
- III- obtenha pontuação mínima necessária na Avaliação de Desenvolvimento, conforme disposto na Tabela 2 do Anexo A.
- IV esteja, no mínimo, há 3 (três) anos consecutivos de efetivo exercício na mesma Categoria Funcional e Nível de Desenvolvimento.
- **Art. 27.** A Progressão Horizontal por Merecimento é a movimentação do docente na Faixa Salarial imediatamente superior à qual pertence e está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:
- I existência de, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo e ininterrupto exercício de magistério, na mesma Categoria Funcional;
- II obtenção da pontuação mínima na Avaliação de Desempenho, conforme disposto no Anexo B.
- **Art. 28**. Para qualquer modalidade de promoção ou progressão, não serão consideradas consecutivas de efetivo exercício as hipóteses em que ocorrerem:
 - I suspensão por penalidade disciplinar;
 - II gozo de licença sem remuneração;
- III percepção, pela Previdência Social, de prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença, ou licença maternidade, por mais de noventa dias, ainda que descontínuos, a cada doze meses.
- § 1º Na hipótese dos incisos anteriores, uma nova contagem de tempo iniciará com o fim do impedimento, desconsiderando os períodos anteriores.
- § 2º Não serão considerados como interrupção ou suspensão do período aquisitivo os períodos em que houver suspensão da função de docência para PLANO DE CARREIRA DOCENTE

FINEACIÓ ENCACORA SE FORMORAS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM

Mantenedora do Centro Universitário de Formiga-MG CNPJ: 20.501.128/0001-46



exercício de outros cargos ou mandatos, nos casos em que o Estatuto do UNIFOR-MG estipular o direito de retorno a tal função, após o término de mandato ou exoneração de cargo para o qual tenha sido nomeado.

- § 3º Em caso de aprovação nas avaliações, o docente será enquadrado na Faixa Salarial "A", da Categoria Funcional e Nível de Desenvolvimento para o qual tenha sido aprovado.
- § 4º A cada mudança de Categoria, Nível de Desenvolvimento e Faixa Salarial, reinicia-se nova contagem.
- § 5º O direito à percepção do novo salário dar-se-á no mês subsequente à divulgação da promoção.
 - Art. 29. Em nenhuma hipótese, será admitida promoção com efeito retroativo.
- **Art. 30.** Os docentes contratados antes da implantação deste Plano obedecerão aos critérios de promoção/progressão descritos no Plano anterior.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 31.** Quaisquer alterações neste Plano, tais como inclusões, exclusões, mudanças de nomenclatura e reclassificações, serão de competência do Conselho Superior de Normas e Diretrizes da FUOM.
- **Art. 32.** Os critérios de avaliação poderão ser revistos, mediante requerimento fundamentado e formulado pela coordenação do RH e aprovado pelo Conselho Superior de Normas e Diretrizes.
- Art. 33. Casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Superior de Normas e Diretrizes da FUOM.

Art. 34. Este Plano entra em vigor nesta data.

Formiga, 31 de maio de 2022.

Marco Antonio de Sousa Leão

Presidente



Mantenedora do Centro Universitário de Formiga-MG CNPJ: 20.501.128/0001-46



ANEXO A PROCESSOS DE AVALIAÇÃO

1 AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO

- 1.1 Objetivo: avaliar o nível de desenvolvimento do docente quanto à sua formação, capacitação, aperfeiçoamento profissional, produção acadêmica. A Avaliação de Desenvolvimento será utilizada para Promoção Vertical, ou seja, promoção na Categoria Funcional e também para a promoção horizontal por Nível de Desenvolvimento.
- **1.2** Para promoção na Categoria Funcional, a Reitoria do UNIFOR-MG publicará, sempre que necessário, edital para preenchimento de vacância.
- **1.2.1** Para participação do processo de vacância, o professor deverá preencher o formulário disponível no Anexo E, além de cumprir os demais requisitos do edital.
- **1.3** Para a promoção horizontal no Nível de Desenvolvimento, o docente interessado deverá se manifestar, formalmente, a qualquer tempo, desde que respeitado o disposto no Art. 26 e seus incisos.
- **1.3.1** O requerimento deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos, juntamente com o formulário específico constante do Anexo E e a documentação comprobatória das informações prestadas.
- **1.4** Para fins de comprovação, além da documentação, será considerado o devido registro no Currículo Lattes.
- **1.5** A Avaliação de desenvolvimento contemplará seis fatores aos quais serão atribuídos pesos de acordo com a sua importância para a instituição, conforme indicado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Avaliação de desenvolvimento

Fator	Peso	Faixa de Pontuação		Graduação nos Fatores de Pontuação					le
	%	Mínima	Máxima	xima 1		3	4	4 5	6
Fator 1: Produção Acadêmica, Intelectual e Cultural	35	35	350	35	114	193	271	350	
Fator 2: Dedicação na Instituição	. 8	8	80	8	32	56	80		
Fator 3: Titulação	15	15	150	15	83	150			
Fator 4: Experiência na carreira docente (cronologicamente)	17	17	170	17	55	94	132	170	
Fator 5: Experiência em atividade não docente,	10	0	100	0	20	40	60	8 0	100







UNIFOR

Mantenedora do Centro Universitário de Formiga-MG CNPJ: 20.501.128/0001-46

correlata a sua área de conhecimento									
Fator 6: Aperfeiçoamento profissional	15	0	150	0	30	60	90	120	150
TOTAL	100	100	1000	100				1000	

Fator 1: Produção Acadêmica, Intelectual e Cultural:

Considera o desenvolvimento do docente baseado nas atividades relacionadas à produção científica, participação em pesquisas e em bancas de orientação de trabalho, produção técnica e participação em eventos.

Atividades Desenvolvidas (valorização de pontuação de 1 a 5)

Produção Científica nos últimos 03 anos	Pontuação
Livros publicados com autoria exclusiva (publicação de obra literária científica, artística ou cultural)	5
Capítulo de livros	3
Tradução de livros	3
Organização de obra: responsável pela organização de obra literária científica, artística ou cultural	2
Artigos completos publicados em periódicos nacionais com avaliação da Qualis A ou B	3
Artigos completos publicados em periódicos nacionais com avaliação da Qualis C	1
Artigos completos publicados em periódicos internacionais indexados	4
Resumo expandido publicado em anais de eventos científicos nacionais	2
Resumo expandido publicado em anais de eventos científicos internacionais	3
Publicação de trabalho completo em anais de eventos científicos nacionais	2
Publicação de trabalho completo em anais de eventos científicos internacionais	3
Pesquisa e Fomento nos últimos 03 (três) anos	
Pesquisas realizadas com fomento parcial interno/externo	2
Pesquisas realizadas com fomento externo para custeio total	5
Desenvolvimento de pesquisas interinstitucionais	3
Captação de recursos externos para o custeio parcial ou total do investimento em projetos institucionais.	4
Orientações e Participação em Bancas de Trabalhos Acadêmicos Concluídos 03 (três) anos.	nos últimos
Orientação de dissertação de mestrado	4
Orientação de tese de doutorado	5
Orientação de trabalho de conclusão de cursos de Pós Graduação Lato-Sensu	
De 01 a 03 Trabalhos	2
Acima de 03 Trabalhos	3
Orientação de trabalho de conclusão de cursos de graduação	22
De 01 a 03 trabalhos	1
De 04 a 06 trabalhos	2
Acima de 06 trabalhos	3
Participação em banca de mestrado e doutorado (exceto como orientador)	2
Participação em bancas de TCC, exceto como orientador Até 04 bancas por ano	2







Mantenedora do Centro Universitário de Formiga-MG CNPJ: 20.501.128/0001-46

Acima de 04 por ano	3
Duaduaño Tácnico no Contro Universitário de Formigo - nos últimos 02	0000
Produção Técnica no Centro Universitário de Formiga – nos últimos 03	
Softwares (registrado)	5
Produtos Tecnológicos (registrado)	5
Editor de periódicos científicos do UNIFOR-MG	2
Participação de processos seletivos de professores, comissões de avaliações de	
projetos e comitês, desde que devidamente nomeados pela instituição.	2
Participação em Eventos e Premiações nos últimos 03 anos	
Participação como palestrante em eventos científicos nacionais	1
Participação como palestrante em eventos científicos internacionais	2
Curso ministrado de 08 a 15 horas	1
Curso ministrado acima de 15 horas	2
Premiações, menções honrosas obtidas em eventos, concursos e/ou competições de caráter acadêmico e científico (nacionais)	1
Premiações, menções honrosas obtidas em eventos, concursos e/ou competições de caráter acadêmico e científico (internacionais)	2
Participação em comissões organizadoras de congressos, seminários ou simpósios (nacionais)	2
Participação em comissões organizadoras de congressos, seminários ou simpósios (internacionais)	3
Apresentação de trabalho oral em eventos nacionais - limitado a 02(dois) por ano	2
Apresentação de trabalho oral em eventos internacionais – limitado a 02(dois) por ano	3

Pontuação estabelecida para o fator 1

Faixa de Pontos	Pontuação
Até 48 pontos	35
49 a 111 pontos	114
112 a 175 pontos	193
176 a 300 pontos	271
Acima de 300 pontos	350

Fator 2: Dedicação na Instituição

Analisa-se o tempo dedicado às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica, baseando-se na carga horária efetiva semanal, calculada pela média aritmética dos semestres do ano de referência da avaliação. No caso de docente com duplo vínculo na IES, será considerada a soma da carga horária.

Descrição	Pontuação
2 a 11 horas semanais	8
12 a 27 horas semanais	32
28 a 36 horas semanais	56
40 a 44 horas semanais	80





Mantenedora do Centro Universitário de Formiga-MG CNPJ: 20.501.128/0001-46



Fator 3: Titulação do Docente

Descrição	Pontuação
Especialista	15
Mestre	60
Doutor	105
Pós-Doutor	150

Fator 4: Experiência na carreira docente

Considera-se o tempo de experiência como professor no exercício de suas atividades docentes no ensino superior (cursos de graduação e Pós-graduação), devidamente comprovadas com Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou contrato de prestação de serviço como docente.

Descrição	Pontuação
De 01 a 03 anos	17
04 a 08 anos	55
09 a 14 anos	94
15 a 20 anos	132
Acima de 20 anos	170

Fator 5: Experiência em atividade não docente, correlata à área de conhecimento:

Considera-se o tempo de experiência em atividades não docentes, cujas atividades desenvolvidas sejam correlatas à sua área de conhecimento de atuação na IES.

Descrição	Pontuação
Nenhuma	0
Até 03 anos	20
04 a 07 anos	40
08 a 11 anos	60
12 a 15 anos	80
Acima de 15 anos	100

Fator 6: Aperfeiçoamento profissional

Considera, com base nos últimos 3 (três) anos, os conhecimentos adquiridos pelo docente em cursos de aperfeiçoamento e especialização, internos ou externos, relacionados à sua área de conhecimento e atuação. Com a apresentação dos respectivos documentos comprobatórios.

Descrição	Pontuação
Nenhuma	0
Até 40 horas	30
40 a 80 horas	60
80 a 160 horas	90
160 a 240 horas	120
Acima de 240 horas	150

1.6 A somatória de pontos obtidos em cada fator de avaliação determinará a pontuação total do docente avaliado, tornando-o apto ao enquadramento na Categoria







Mantenedora do Centro Universitário de Formiga-MG CNPJ: 20.501.128/0001-46

Funcional e/ou ao Nível de Desenvolvimento correspondente com a faixa de pontuação exigida conforme tabela abaixo:

Tabela 2 – Níveis de desenvolvimento (pontuação) x categoria funcional

Cargo	Categoria Funcional	Nível	de Desenvol	Desenvolvimento		
	Categoria I	1	2	3		
	Faixa Pontuação	100 a 175	176 a 250	251 a 325		
	Categoria II	1	2	3		
Drofossor Drogonoial	Faixa Pontuação	326 a 400	401 a 475	476 a 550		
Professor Presencial	Categoria III	1	2	3		
	Faixa Pontuação	551 a 625	626 a 700	701 a 775		
8	Categoria IV	1	2	3		
	Faixa Pontuação	776 a 850	851 a 925	926 a 1000		
	Responsável I	1	2	3		
	Faixa Pontuação	100 a 200	201 a 300	301 a 400		
Professor Bosponoával	Responsável II	1	2	3		
Professor Responsável	Faixa Pontuação	401 a 500	501 a 600	601 a 700		
	Responsável III	1	2	3		
	Faixa Pontuação	701 a 800	801 a 900	901 a 1000		

- **1.7** Havendo empate na nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
- 1º Critério: maior tempo de docência no UNIFOR-MG;
- 2º Critério: tempo de experiência como docente no ensino superior.
- **1.8** Ainda que o professor atinja pontuação superior à exigida aos Níveis de Desenvolvimento de sua Categoria Funcional, ele não passará para uma outra categoria, sendo que a promoção poderá ocorrer apenas quando houver vagas.
- **1.9** No final de processo de avaliação, será publicado no Portal do Professor o resultado da pontuação geral obtida por cada docente.





Mantenedora do Centro Universitário de Formiga-MG CNPJ: 20.501.128/0001-46



ANEXO B

1 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- **1.1** A Avaliação de Desempenho visa avaliar o professor na atividade que ele desempenha e será composta por:
- I <u>Avaliação do Coordenador de Curso</u>: o Coordenador do Curso irá avaliar, semestralmente, o professor que tenha lecionado aulas no referido semestre. O formulário de avaliação encontra-se no Anexo D.
- II <u>Avaliação do discente</u>: o discente avaliará o professor, semestralmente, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo C Avaliação do Docente/Discente.
- III <u>Autoavaliação</u>: o docente se autoavaliará, semestralmente, conforme critérios estabelecidos no Anexo C.
- 1.1.1 Serão utilizados os mesmos critérios tanto para a Autoavaliação como para a Avaliação do Discente, com intuito de conhecer como o professor se vê diante dos pontos avaliados e como ele é visto pelo aluno.

1.2 Para formação da Nota Final, as avaliações terão os seguintes pesos:

Tipo de Avaliação	Peso atribuído
Avaliação do Coordenador de Curso	20
Avaliação do discente	70
Auto Avaliação	10

1.3 A Nota Final da Avaliação Semestral será o resultado da média ponderada das três avaliações ou seja:

NF = (Nota Avaliação Coordenador de Curso X 20) + (Nota Avaliação Discente x70) + (Nota Autoavaliação x 10) (20 + 70 + 10)

- **1.4** A Progressão Horizontal por Mérito ocorrerá apenas na mesma Categoria Funcional e o docente deverá:
- I ter participado por 03 (três) anos consecutivos da avaliação de desempenho dentro de uma mesma categoria funcional;
- II atingir, em uma escala de 10 a 100, a nota mínima 85 PONTOS que será apurada a partir da média aritmética entre as notas finais obtidas nas avaliações semestrais.
- III não ter recebido nos últimos 03 anos, promoção de categoria funcional, independentemente da data de sua contratação.
- **1.5** Não serão consideradas, para fins de progressão salarial, as avaliações relativas ao primeiro ano de contrato de trabalho.
- **1.6** A progressão dar-se-á somente para o nível salarial imediatamente superior.
- **1.7** Não serão considerados de efetivo exercício os casos descritos nos incisos I, II e III do artigo 28.







Mantenedora do Centro Universitário de Formiga-MG CNPJ: 20.501.128/0001-46

ANEXO C

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DISCENTE E DOCENTE

NC	OME DO EMPREGADO		
NC	OME DO CARGO	PERIODO AVALIADO	
AV	ALIADOR	DATA DA AVALIAÇÃO	
FA	TORES E SUBFATORES	CONCEITO	PONTUAÇÃO
1.	Apresenta e explica o plano de ensino da disciplina que leciona		
2.	Apresenta exemplos práticos relacionados ao conteúdo		
3.	Indica livros e fontes de consulta complementares ao conteúdo ministrado		
4.	Utiliza recursos didáticos (Datashow, vídeos, softwares, etc.) e metodologias diversificadas para ministrar suas aulas		et.
5.	Faz registro da frequência ou registra as atividades realizadas (no caso de disciplinas online)		
6.	Utiliza métodos e critérios de avaliação coerentes com as aulas que ministra		
7.	Apresenta, claramente, os critérios de avaliação adotados		
8.	Revisa os resultados dos trabalhos e provas, comentando sobre os erros e acertos		
9.	Possui conhecimento atualizado do conteúdo que desenvolve		
10.	Mantem relação de respeito mútuo e atenção para com os alunos		
11.	Entrega os resultados (notas) de atividades avaliativas de acordo com o prazo estipulado		n
12.	Respeita e cumpre o horário das aulas (no caso de aulas presenciais)		





UNIFOR

Mantenedora do Centro Universitário de Formiga-MG CNPJ: 20.501.128/0001-46

13.	Motiva os alunos a participarem das aulas e expressarem suas ideias		
14.	É receptivo (a) e está aberto (a) a novas ideias		
15.	Comunica-se de uma forma clara facilitando o entendimento		
16.	Procura sanar as dificuldades dos alunos com os conteúdos de sua disciplina		
17.	Utiliza tecnologias de informação e comunicação para otimizar o processo de ensino (DAP, Portal, Dropbox, e-mail, aplicativo de mensagens, plataforma de ensino on-line, etc.)		
	OBSERVAÇÕES:		
	ITUAÇÃO		
	FREQUENTEMENTE = 100 PONTOS		
	COM ALGUMA FREQUÊNCIA = 70 PONTOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PORCENTAGEM
- T	ÀS VEZES = 40 PONTOS RARAMENTE = 10 PONTOS		
ו =ט	WINNENTE - TO PONTOS		







Mantenedora do Centro Universitário de Formiga-MG CNPJ: 20.501.128/0001-46

ANEXO D AVALIAÇÃO DO COORDENADOR DE CURSO

NOME DO PROFESSOR AVALIADO		
NOME DO COORDENADOR DO CURSO	PERIODO AVALIADO	
AVALIADOR	DATA DA AVALIAÇÃO	
FATORES E SUBFATORES	CONCEITO	Pontuação (preenchimento do RH)
1 ASSIDUIDADE É o comparecimento ao trabalho com frequência, regularidade e comprometimento. Quantidade de faltas justificadas ou não: A = 0 a 7 faltas B = 8 a 14 faltas C = 15 a 21 faltas		
D = Acima de 22 faltas		
PONTUALIDADE c o cumprimento dos compromissos profissionais nos horários pré-estabelecidos.		
3 QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS É a capacidade de planejar, organizar e realizar as atividades e/ou serviços propostos de forma clara, eficiente e objetiva.		
4 DISPONIBILIDADE São atitudes que demonstram disponibilidade e presteza para atender solicitações na participação em atividades e/ou serviços, de acordo com as necessidades.		
5 INICIATIVA É a capacidade de resolver problemas e imprevistos, de solucionar conflitos e condições adversas e de propor medidas viáveis que visam melhorar o ambiente de trabalho.		
6 RELACIONAMENTO INTERPESSOAL É a capacidade de interagir, relacionar e cooperar com as pessoas dos diferentes níveis hierárquicos e/ou público externo com cordialidade, discernimento e ética.		
7 COMPROMETIMENTO É a pré-disposição para a ação e para o esforço no compartilhamento da missão e dos valores adotados pela instituição.		
8 INTEGRAÇÃO A EQUIPE DE TRABALHO É a capacidade de integração e adaptação à equipe de trabalho.		
9 DISCIPLINA NO CUMPRIMENTO DE NORMAS É o cumprimento de normas institucionais, trabalhistas e de segurança e higiene do trabalho, tais como: registro de entrada e saída do ponto, utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, uso do uniforme e do crachá de identificação, realização de exames admissionais e periódicos dentro do prazo pré-estabelecido e apresentação de documentos solicitados		





UNIFOR

Mantenedora do Centro Universitário de Formiga-MG CNPJ: 20.501.128/0001-46

10 FLEXIBILIDADE É forma como compreende, responde e adapta-se com agilidade às mudanças de métodos, processos, ferramentas, equipamentos e normas, de acordo com as demandas, necessidades e solicitações 11 COMUNICAÇÃO É a capacidade de se expressar de forma clara, objetiva, adequada e cordial, bem como a capacidade de ouvir os		
outros e dar respostas consistentes		
12 COMPORTAMENTO ÉTICO É a atitude pautada na integridade, respeito, justiça e impessoalidade.		
13 CAPACIDADE DE AGREGAR VALOR É a capacidade de agregar valor e contribuir para o desenvolvimento da instituição		
14 OBSERVAÇÕES		
PONTUAÇÃO A = FREQUENTEMENTE = 100 PONTOS		
B = COM ALGUMA FREQUÊNCIA = 70 PONTOS	(Preenchi	mento do RH)
C = ÀS VEZES = 40 PONTOS D= RARAMENTE = 10 PONTOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PORCENTAGEM
Formiga(MG), de	de	_
ASSINATURA DO PROFESSOR		
ASSINATURA DO AVALIADOR		





Mantenedora do Centro Universitário de Formiga-MG CNPJ: 20.501.128/0001-46



ANEXO E FORMULÁRIO DA AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO

Fator 1: Produção Acadêmica, Intelectual e Cultural:

Produção Científica nos últimos 03 anos	Quantidade	Pontuação (preenchimento do RH)
Livros publicados com autoria exclusiva (publicação de obra literária científica, artística ou cultural)		
Capítulo de livros		
Tradução de livros		
Organização de obra: responsável pela organização de obra literária científica, artística ou cultural		
Artigos completos publicados em periódicos nacionais com avaliação da Qualis A ou B		
Artigos completos publicados em periódicos nacionais com avaliação da Qualis C		
Artigos completos publicados em periódicos internacionais indexados		
Resumo expandido publicado em anais de eventos científicos nacionais		
Resumo expandido publicado em anais de eventos científicos internacionais		
Publicação de trabalho completo em anais de eventos científicos nacionais		
Publicação de trabalho completo em anais de eventos científicos internacionais		
Pesquisa e Fomento nos últimos 03 (t	rês) anos	
Pesquisas realizadas com fomento parcial interno/externo		
Pesquisas realizadas com fomento externo para custeio total		
Desenvolvimento de pesquisas interinstitucionais		
Captação de recursos externos para o custeio parcial ou total do investimento em projetos institucionais.		
Orientações e Participação em Bancas de Trabalhos Ac últimos 03 (três) anos.	adêmicos Co	ncluídos nos
Orientação de dissertação de mestrado		
Orientação de tese de doutorado		
Orientação de trabalho de conclusão de cursos de Pós Graduação Lato-Sensu De 01 a 03 Trabalhos Acima de 03 Trabalhos		
Orientação de trabalho de conclusão de cursos de graduação NO DE CARREIRA DOCENTE		







Mantenedora do Centro Universitário de Formiga-MG CNPJ: 20.501.128/0001-46



De 01 a 03 trabalhos		
De 04 a 06 trabalhos		
Acima de 06 trabalhos		
Participação em banca de mestrado e doutorado (exceto		
como orientador)		
Participação em bancas de TCC, exceto como orientador		
Até 04 bancas por ano		
Acima de 04 por ano		
Acima de 04 por ano		
Produção Técnica no Centro Universitário de Formiç	a noe últimoe	03 anns
Softwares (registrado)		00 81105
Softwares (registrado)		
Deadutes Templésiese (registrade)		
Produtos Tecnológicos (registrado)		
E Production of the Control of the C		
Editor de periódicos científicos do UNIFOR-MG		
Participação de processos seletivos de professores,		
comissões de avaliações de projetos e comitês, desde que		
devidamente nomeados pela instituição.	<u></u>	
Participação em Eventos e Premiações nos	últimos 03 anos	
Participação como palestrante em eventos científicos		
nacionais		
Participação como palestrante em eventos científicos		
internacionais		
Curso ministrado de 08 a 15 horas		
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
Curso ministrado acima de 15 horas		
Premiações, menções honrosas obtidas em eventos,		
concursos e/ou competições de caráter acadêmico e científico		
(nacionais)		
Premiações, menções honrosas obtidas em eventos,		
concursos e/ou competições de caráter acadêmico e científico		
(internacionais)		
Participação em comissões organizadoras de congressos,		
seminários ou simpósios (nacionais)		
Participação em comissões organizadoras de congressos,		
seminários ou simpósios (internacionais)		
Apresentação de trabalho oral em eventos nacionais –	198	
limitado a 02(dois) por ano		
Apresentação de trabalho oral em eventos internacionais –		
limitado a 02/ dois) nor ano		

Considera o desenvolvimento do docente baseado nas atividades relacionadas à produção científica, participação em pesquisas e em bancas de orientação de trabalho, produção técnica e participação em eventos.

Pontuação estabelecida para o fator 1 (preenchimento exclusivo do RH)

Faixa de Pontos	Pontuação
Até 48 pontos	
49 a 111 pontos	
112 a 175 pontos	
176 a 300 pontos	
Acima de 300 pontos	



Mantenedora do Centro Universitário de Formiga-MG CNPJ: 20.501,128/0001-46



Fator 2: Dedicação na Instituição

Descrição	Assinale a faixa correspondente	Pontuação (preenchimento exclusivo do RH)
2 a 11 horas semanais		
12 a 27 horas semanais		
28 a 36 horas semanais		
40 a 44 horas semanais		

Analisa-se o tempo dedicado às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica, baseando-se na carga horária efetiva semanal, calculada pela média aritmética dos semestres do ano de referência da avaliação. No caso de docente com duplo vínculo na IES, será considerada a soma da carga horária.

Fator 3: Titulação do Docente

Descrição	Assinale a faixa correspondente	Pontuação (preenchimento exclusivo do RH)
Especialista		
Mestre		
Doutor		
Pós-Doutor		

Fator 4: Experiência na carreira docente

Descrição	Assinale a faixa correspondente	Pontuação (preenchimento exclusivo do RH)
De 01 a 03 anos		
04 a 08 anos		
09 a 14 anos		
15 a 20 anos		
Acima de 20 anos	20	

Considera-se o tempo de experiência como professor no exercício de suas atividades docentes no ensino superior (cursos de graduação e Pós-graduação), devidamente comprovadas com Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou contrato de prestação de serviço como docente.

Fator 5: Experiência em atividade não docente, correlata à área de conhecimento:

Descrição	Assinale a faixa correspondente	Pontuação (preenchimento exclusivo do RH)
Nenhuma	·	
Até 03 anos		
04 a 07 anos		
08 a 11 anos		
12 a 15 anos		
Acima de 15 anos		

Considera-se o tempo de experiência em atividades não docentes, cujas atividades desenvolvidas sejam correlatas à sua área de conhecimento de atuação na IES.

Fator 6: Aperfeiçoamento profissional

Descrição	Assinale a faixa correspondente	Pontuação (preenchimento exclusivo do RH)
Nenhuma		
Até 40 horas		
40 a 80 horas		
80 a 160 horas		
160 a 240 horas		
Acima de 240 horas		

Considera, com base nos últimos 3 (três) anos, os conhecimentos adquiridos pelo docente em cursos de aperfeiçoamento e especialização, internos ou externos, relacionados à sua área de conhecimento e atuação. Com a apresentação dos respectivos documentos comprobatórios.

PLANO DE CARREIRA DOCENTE

